



ATO DE PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS À LEI Nº 684, de 30 de dezembro de 2025

“Promulga as emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Várzea Nova para o exercício financeiro de 2026, em razão da rejeição do veto parcial pelo Poder Legislativo e da não promulgação pelo Chefe do Poder Executivo no prazo legal, nos termos do art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA -BAHIA, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 52, § 7º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário da Câmara Municipal de Várzea Nova, do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2026, após regular tramitação legislativa;

CONSIDERANDO que, no curso do processo legislativo orçamentário, foram regularmente apresentadas e aprovadas emendas parlamentares impositivas de nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022 e 023,024 nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sanção, oportunidade em que a Chefe do Executivo opôs veto parcial, especificamente em relação às emendas impositivas nº 004, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 021, 022, 023 e 024;

CONSIDERANDO que o veto parcial aposto pelo Poder Executivo às emendas impositivas acima mencionadas foi regularmente apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal e rejeitado, nos termos do procedimento previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
CNPJ: 63.091.524/0001-55

CONSIDERANDO que, rejeitado o veto pelo Poder Legislativo, não houve a promulgação das referidas emendas impositivas pela Chefe do Poder Executivo no prazo legalmente estabelecido;

CONSIDERANDO que, em razão da inércia do Poder Executivo, compete ao Presidente da Câmara Municipal proceder à promulgação das emendas impositivas rejeitadas pelo veto, integrando-as à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, nos termos do art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, em relação às emendas parlamentares impositivas de nº 001, 002, 003, 005, 009, 017 e 020, não houve manifestação expressa do Poder Executivo Municipal no prazo constitucionalmente previsto, caracterizando-se o silêncio quanto à sanção ou veto dessas proposições;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 52, § 3º, da Lei Orgânica do Município, o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do(a) Prefeito(a) importa em sanção tácita, e que, não obstante a ocorrência dessa sanção, as referidas emendas impositivas não foram oportunamente promulgadas, atraindo a competência do Poder Legislativo para assegurar sua integração formal à Lei Orçamentária Anual;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR e DAR PUBLICIDADE à Lei Orçamentária Anual do Município de Várzea Nova para o exercício financeiro de 2026, aprovada pela Câmara Municipal, com a inclusão:

I – das emendas parlamentares impositivas nº 004, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 021, 022, 023 e 024 cujo veto parcial apostado pelo Poder Executivo foi rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

II – das emendas parlamentares impositivas nº 001, 002, 003, 005, 009, 017 e 020, sancionadas tacitamente em razão do decurso do prazo legal sem manifestação da Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 52, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As emendas referidas nos incisos I e II deste artigo integram, para todos os fins legais, o texto da Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2026, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a sua promulgação, nos termos do art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
CNPJ: 63.091.524/0001-55

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Várzea Nova – Bahia, em 20 de janeiro de 2026.

MARCELO TEODORO DA SILVA
Presidente